



Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia Legislativa, Song Pek Kei

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e no seguimento do pedido de pareceres feito à Direção dos Serviços para os Assuntos Laborais e ao Fundo de Segurança Social, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Song Pek Kei, de 27 de Outubro de 2023, enviada a coberto do ofício n.º 1102/E853/VII/GPAL/2023 da Assembleia Legislativa de 6 de Novembro de 2023 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Novembro de 2023:

No regime da segurança social de Macau em vigor, dispõe-se do subsídio de nascimento, sendo uma das medidas de incentivo à taxa de natalidade dos residentes promovida pelo Governo da RAEM. O montante actual é de 5.418 patacas e ambos os progenitores que preencham os requisitos legais podem requerer, ao mesmo tempo, o respetivo subsídio para cada filho recém-nascido. O regime da segurança social possibilita aos residentes vários tipos de proteção básica, tais como a proteção na velhice, invalidez, desemprego, doença, nascimento, casamento, funeral, entre outros. Acerca da atualização do montante de prestação, realiza-se, de forma periódica, a avaliação anual sobre os padrões definidos de acordo com o mecanismo de ajustamento regular de prestações do regime da segurança social implementado em 2022, procedendo-se a uma avaliação global sobre o espaço para ajustamento de prestações, de forma a assegurar um nível adequado de proteção básica para os residentes.

O Instituto de Ação Social e as 36 entidades de serviços familiares e comunitários subsidiadas cooperam para estudar e promover ações educativas de vida familiar. Em 2023, as ações têm grande foco na “Sensibilização para a concepção matrimonial, no “Reforço de educação



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

matrimonial” e na “Promoção de preparação para o nascimento”, a fim de semear nos casais a percepção sobre o matrimónio baseada no respeito e apoio mútuo, sensibilizá-los para o estabelecimento de consenso sobre o planeamento familiar entre os casais e conseguir uma noção de família positiva. Paralelamente, continuam a realizar atividades destinadas aos recém-casados ou às famílias com bebés e crianças, designadamente sobre temas de responsabilidades parentais, de técnicas de comunicação entre casais e de educação parental, com vista ao aprofundamento de relações familiares. É de referir também que se pretende satisfazer as necessidades dos pais que equilibram trabalho e família, através da implementação do “Regime de admissão prioritária das crianças de famílias em situação vulnerável nas creches” e dos serviços de encaminhamento e matrículas para creches.

No que concerne às medidas do subsídio complementar à remuneração paga na licença de maternidade, ainda que o período de transição de três anos tenha expirado em 25 de maio de 2023, as trabalhadoras que reúnem os requisitos podem requerer, ao abrigo da lei, o referido subsídio até 22 de setembro de 2023. Para o efeito, a Direção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) está a acompanhar de forma ordenada, os trabalhos de revisão das medidas em questão prevista na lei. A par disso, é de sublinhar que mesmo após a cessação da vigência das aludidas medidas, qualquer trabalhadora não será prejudicada no seu direito de gozo da licença de maternidade, bem como a garantia do recebimento da remuneração paga na licença de maternidade consagrados na Lei das relações de trabalho.

A Lei das relações de trabalho para além de determinar expressamente as garantias da trabalhadora durante a gravidez ou nos três meses depois do parto, também prolongou o número de dias da licença de maternidade e introduziu a licença de paternidade. O mesmo diploma legal dispõe



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會工作局
Instituto de Acção Social

(Tradução)

igualmente que no caso de as faltas dadas pelo trabalhador sejam por necessidade de prestação de assistência inadiável a membro do seu agregado familiar, as mesmas são consideradas como justificadas, esperando que essa disposição possa contribuir para um melhor equilíbrio entre o trabalho e a vida familiar do trabalhador. Outrossim, a DSAL tem vindo a estimular os empregadores com condições económicas a negociar as condições de trabalho com o trabalhador segundo o princípio da boa fé, recorrendo à compreensão e à negociação para solucionar as dificuldades concretas emergentes de ambas as partes.

A definição e execução de qualquer política laboral, incluindo as medidas de aperfeiçoamento da licença de maternidade ou da licença de paternidade, carecem de uma ponderação global, dado que abrangem assuntos relativos às medidas de cortesia familiar. Desta forma, a DSAL irá por um lado, fiscalizar de forma contínua a execução dos respetivos diplomas laborais e, por outro, escutará com seriedade as opiniões e sugestões mais pertinentes para a proteção de direitos e interesses dos trabalhadores, apresentadas por indivíduos dos diversos sectores sociais, procedendo a estudos cuidadosos da matéria em questão com base nas situações concretas da RAEM.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sra. Deputada Song Pek Kei pela sua atenção e sugestões dadas ao assunto em causa.

Aos 23 de Novembro de 2023.

A Presidente do IAS, substituta

Hoi Va Pou